



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 – PA 3066/2014 – CONTRATO Nº 02/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP**, Autarquia Federal, com sede à Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, inscrito no CNPJ sob o nº 44.413.680/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. James Francisco Pedro dos Santos, e a **BURATTI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - EPP**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Adolfo Bozzi nº 317, apto. 101 – Bela Vista – Osasco-SP – CEP 06086-909, telefone: (11) 3682-3285 / 96199-8946, e-mail burattiflemin@bol.com.br / burattiiMOVEIS@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 59.056.697/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Flemin Buratti, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 923.926.608-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.117.862-7, **considerando:**

- O disposto no Contrato Primitivo, item 9 – DO REAJUSTE.
- A solicitação de reajuste e a negociação conforme documentos apresentados.

Registra o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reajuste de preços em 10% (dez inteiros por cento) retroativos ao período de março/2021 a fevereiro/2022, valor negociado inferior ao índice IGP-M do período.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores do presente termo passam a ser os seguintes após o reajuste:

**Subcláusula primeira** – Valor mensal do aluguel: R\$14.166,48 (catorze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

**Subcláusula segunda** – Valor a pagar, retroativamente, referente ao período de abril/2022 a setembro/2022: R\$ 7.727,16 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo segue o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

---

#### LOCATÁRIO:

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

#### LOCADOR:

Sr. Flemim Buratti  
Sócio Administrador